



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PORTARIA Nº 002/2017

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando os termos da Decisão Plenária Nº **0604/2016**, que aprova valores de diárias nacional a serem pagas pelo CONFEA aos Presidentes de Creas, membros do Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, Conselheiros Regionais, convidados e representantes do Confea e dá outras providências e decisão PL Nº **0605/2016**, que aprova os valores de diárias nacionais SEREM PAGAS PELO CONFEA, aos seus empregados e dá outra providência;

Considerando a necessidade de garantir aos Conselheiros Regionais, Convidados, Colaboradores eventuais e Servidores, condições necessárias ao bom exercício das funções e atribuições a eles delegadas;

Considerando que no cumprimento de missão delegada fora de seus domicílios, os Conselheiros, Servidores e colaboradores eventuais do CREA-PB e, os profissionais contratados não devem ser onerados com despesas decorrentes da missão;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir e fixar tabela de valores regular e disciplinar a concessão de passagens e diárias pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PB, ao Presidente, Diretores, Conselheiros Regionais, Inspetores, servidores e convidados (colaborador eventual);

Art. 2º – Entende-se por diária o valor a ser pago para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, no decorrer de um dia, na localidade onde a missão ocorre.

Art. 3º – Terão direito à diária o Presidente, Conselheiros, Inspetores do CREA-PB, convidados especiais, integrantes de Grupos de Trabalho e de Comissões, profissionais contratados, servidores do Conselho e colaboradores, quando no exercício de suas funções ou no desencargo de alguma atribuição delegada pelo CREA-PB, fora dos seus respectivos domicílios, que receberão diária em valores correspondentes, expressos na **"Tabela Anexa"**;

Art. 4º – Os servidores do Conselho, Inspetores, profissionais contratados, convidados especiais, integrantes de grupos de Trabalho e colaboradores, quando no desencargo de alguma atribuição delegada pelo CREA-PB e/ou participação em eventos de interesse do Sistema, fora de seus respectivos domicílios, receberão diária no valor correspondente a diária de Conselheiro;

Art. 5º – O número de diárias concedidas será correspondente ao número de pernoites fora do domicílio, segundo convocação ou autorização prévia;

§ 1º - O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- a) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da cidade; e,
- b) No dia do retorno à sede de serviço.

Art. 6º O ato de concessão de diária deverá conter o nome do beneficiário, o respectivo cargo ou função, descrição sintética do objetivo do deslocamento, período provável do afastamento, as diárias arbitradas e a importância total a ser paga;

ga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Art. 7º – A diária só deverá ser paga com até 48 horas de antecedência da realização do evento, para qual foi concedida, através de depósito em conta-corrente do beneficiário, ou, em caso excepcionais, através de cheque administrativo;

Art. 8º – Quando, por qualquer circunstância, não for realizado o deslocamento objeto da missão e das diárias concedidas ou quando o participante não se fizer presente ao evento na sua totalidade, cuja verificação se dará pela lista de presença o beneficiário restituirá os valores das diárias não participadas, no prazo de 5(cinco) dias, mediante ordem de pagamento ou depósito bancário em favor do CREA-PB, através de comunicação à Gerência de Infraestrutura, para a identificação do crédito, em conformidade com o disposto na PL Nº 0039/2011 - CONFEA;

§ 1º - Não ocorrendo a devolução de diária não utilizada, a Gerência de Infraestrutura/Financeira fica autorizada a descontá-la no próximo pagamento de diárias, ou adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Art. 9º As viagens para grupos com o mesmo itinerário e período, deverão constar de uma única solicitação;

Art. 10 - Será concedido auxílio traslado (AT), ao beneficiário por ocasião de missão delegada pelo CREA-PB, fora do estado, em deslocamento aéreo, no valor fixado na Tabela de Diárias, constante desta Portaria, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

§ 1º - O pagamento de Auxílio Traslado (AT), será referente ao número de eventos que importem em deslocamento aéreo. Eventos na mesma localidade e que não envolvam deslocamento aéreo, entre si, estarão contemplados no mesmo AT;

§ 2º - No caso em que o deslocamento for exclusivamente terrestre, não será devido o Auxílio Traslado (AT);

Art. 11 - O valor de diárias do CREA-PB, fica definido conforme Tabela de Diárias anexa a presente Portaria;

Art. 12 - Os bilhetes de passagens aéreas para deslocamento em missão delegada pelo Conselho serão fornecidos pelo CREA-PB. Após sua utilização os cartões de embarque deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao GAB/G.I, em no máximo 10(dez) dias após a utilização do respectivo trecho, ou na ocasião do próximo deslocamento do favorecido;

§ 1º - O descumprimento ao disposto no item anterior ensejará impedimento na concessão de diárias e passagem ao favorecido, até que seja regularizada a situação.

Art. 13 - Não serão concedidas passagens e diárias simultaneamente para Conselheiro e seu Suplente em um mesmo evento ou em eventos diferentes ocorridos na mesma data;

Art. 14 - Os beneficiários que participarem de evento em missão delegada pelo CREA-PB, quando os recursos da missão forem provenientes do Regional, deverão apresentar relatório substanciado da matéria tratada.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria Nº 18/2016 de 08/06/2016 e todas as disposições em contrário.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2017


Engª Agrª. GIUCÉLIA ARAUJO DE FIGUEIREDO
- Presidente -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

A N E X O I - (Expressa em Real)

Tabela

GRUPOS	DISCRIÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	DESLOCAMENTO	
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO
A	Presidente	300,00	600,00
B	Diretores no exercício, substituindo ou acompanhando a Presidência para o mesmo fim.	300,00	600,00
C	Conselheiros	215,00	550,00
D	Colaboradores eventuais	215,00	550,00
E	Servidores	215,00	550,00
AUXILIO TRASLADO (AT)			95,00